



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

## *Secretaria Municipal de Promoção Social*

### **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004-SMPS/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL RELACIONADO A FESTA DO TRABALHADOR NO DIA 01 DE MAIO DE 2023, NOS PARQUES MUNICIPAL ANTÔNIO MOLINARI E PARQUE ECOLÓGICO ZONA SUL.**

#### **1. Preâmbulo**

A Secretária Municipal de Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Chamamento nº 004-SMPS/2024, para a concessão de autorização de espaço público, para fins de exploração comercial da praça de alimentação durante as festividades em comemoração ao Dia do Trabalhador 2024 Poços de Caldas no dia 1º de maio de 2024, no Parque Municipal Antônio Molinari e Parque Ecológico da Zona Sul.

1.1. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos de seus termos, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na Av. Mansur Frayha, S/n – Jardim Elizabete, Terminal Rodoviário Dr. Sebastião Vieira Romão, no horário compreendido das 11 h às 17 h, por meio do telefone (35) 3697-3022 ou pelo e-mail [secretaria.socialpc@gmail.com](mailto:secretaria.socialpc@gmail.com).

1.2. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/tqMaFqvNBAv1U41P6> que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br), através do Diário Oficial do Município.

#### **2. Do objeto**

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a concessão de autorização de uso a título precário de espaço público para a exploração comercial de 12 (doze) espaços para alimentação, sendo 8 (oito) para o Parque Municipal Antônio Molinari e 4 (quatro) para o Parque Ecológico da Zona Sul durante a festividade em comemoração ao Dia do Trabalhador, no dia 01º de maio de 2024.

2.2. Poderão participar do presente chamamento Organizações da Sociedade Civil – OSC's e Associações Sem Fins Lucrativos, devidamente inscritas e ou cadastradas em seus respectivos conselhos municipais de atuação de suas áreas sociais, com CNPJ no Município de Poços de Caldas.

#### **3. Do projeto**

3.1. Os espaços públicos serão disponibilizados, observada a seguinte distribuição:

<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Especialidade</b>
12	a) Pizza b) Hambúrgueres c) Crepes d) Churrasquinho e) Cachorro quente f) Pastéis g) Sanduíches

#### **Secretaria Municipal de Promoção Social**

Av. Mansur Frayha, S/n – Jardim Elizabete, Terminal Rodoviário Dr. Sebastião Vieira Romão  
**Telefone: (35) 3697-3022 – E-mail: [secretaria.socialpc@gmail.com](mailto:secretaria.socialpc@gmail.com).**



## *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

### *Secretaria Municipal de Promoção Social*

	h) Pão de queijo i) Porções j) Outras opções  LIVRE: Sucos, refrigerante e água
--	---

3.1.1. Outras opções de especialidades, poderão ser autorizadas mediante avaliação da Comissão de Seleção.

3.2. A credenciada ficará responsável pelo pagamento da taxa de ligação provisória de água e esgoto através do DMAE, até o dia 24 de abril de 2024.

3.3. Não será permitida a venda de produtos **garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro e/ou perfurocortantes, bem como, espetos e latas de alumínio.**

3.4. É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja ou outra bebida alcoólica.

3.5. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

3.6. Será disponibilizada uma tenda 4x4, para cada credenciada.

3.7. A credenciada poderá instalar seus equipamentos e materiais nos horários e espaços determinados, sendo a vedada a exploração de qualquer área não relacionada e/ou sem aprovação da Comissão de Seleção.

3.8. É de inteira responsabilidade da credenciada, a vigilância e segurança da sua barraca na praça de alimentação, desobrigando a organização e o Município de qualquer responsabilidade por danos, furtos, roubos ou avarias que possam vir a ocorrer na barraca e bens que lá estejam.

3.9. A tenda deverá ser identificada com nome e logo da credenciada, através de banners, faixas, cartazes, entre outros, de forma visível, bem como o uso de uniforme de identificação dos colaboradores.

3.10. Na hipótese de existência de número de inscrições em quantidade maior do que o limite de espaços dispostos neste edital, a Secretaria Municipal de Promoção Social, através da comissão de análise, promoverá sorteio para definir aquelas que terão seu chamamento efetivado e sua participação garantida.

3.11. Cada credenciada poderá servir até 4 tipos de alimentos, além de bebidas (exceto bebidas alcoólicas) e doces diversos, de acordo com a tabela constante no item 3.1 deste Edital, cabendo ajustes autorizados pela Comissão de Seleção.

3.12. A variedade dos alimentos servidos deverá seguir a tabela do item 3.1, podendo, contudo, haver alteração consensual entre os interessados selecionados, a critério da Comissão de Seleção, de forma a garantir uma diversidade dos alimentos a serem comercializados.

3.13. As Autorizadas deverão apresentar à Secretaria Municipal de Promoção Social, até dia 22 de abril de 2024, o cardápio definido que será comercializado.

#### **Secretaria Municipal de Promoção Social**

Av. Mansur Frayha, S/n – Jardim Elizabete, Terminal Rodoviário Dr. Sebastião Vieira Romão

**Telefone: (35) 3697-3022 – E-mail: secretaria.socialpc@gmail.com.**



## *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

### *Secretaria Municipal de Promoção Social*

- 3.14. A Autorizada deverá dispor de todo o material necessário para a produção, comercialização e consumo no local.
- 3.15. O espaço deverá estar montado em no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento, e neste ato entregar toda a documentação necessária para inspeção da Vigilância Sanitária e Fiscalização Eventual.
- 3.16. As Autorizadas deverão respeitar os horários de funcionamento que será estipulado pela Comissão de Seleção.
- 3.17. A disposição das tendas em relação a cada Autorizada para usufruir durante o evento será determinada por sorteio.
- 3.18. A desmontagem deverá ser concluída até as 14h00 do dia 02 de maio de 2024.
- 3.19. Fica sob responsabilidade da Autorizada os seguintes custos: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas de água e esgoto, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes, segurança e tudo mais que for necessário à prestação do serviço.
- 3.20. Durante a realização do evento a autorizada deverá obrigatoriamente, realizar apenas os serviços conforme proposta apresentada e aprovada pela Comissão, obedecendo rigorosamente o horário de funcionamento estabelecido e demais cláusulas contratuais.
- 3.21. Os preços dos produtos deverão estar fixados em local visível.
- 3.22. É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou qualquer outro grau de parentesco.
- 3.23. As Autorizadas deverão manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza e atender todas as normas de segurança conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 3.24. Somente será aceita uma proposta (concessão de uma tenda) de cada proponente, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta por interessado.

#### **4. Das condições de participação**

- 4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, Organizações da Sociedade Civil – OSC's e Associações Sem Fins Lucrativos, devidamente inscritas e ou cadastradas em seus respectivos conselhos municipais de atuação de suas áreas sociais, com CNPJ no Município de Poços de Caldas.
- 4.2. Os interessados deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido com a documentação anexa, **até as 17h00 do dia 19 de abril de 2024**, através do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/tqMaFqvNBAv1U41P6>.
- 4.3. As credenciadas deverão **obrigatoriamente** possuir dentro da tenda, extintor de incêndio 3A40BC ou 4A40BC, em local visível e com placa de identificação.
- 4.4. Não poderão participar do presente certame, proponentes:
- a) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

#### **Secretaria Municipal de Promoção Social**

Av. Mansur Frayha, S/n – Jardim Elizabete, Terminal Rodoviário Dr. Sebastião Vieira Romão  
**Telefone: (35) 3697-3022 – E-mail: secretaria.socialpc@gmail.com.**



## ***Prefeitura Municipal de Poços de Caldas***

### ***Secretaria Municipal de Promoção Social***

- b) Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

#### **5. Do procedimento do credenciamento**

5.1. São requisitos para o chamamento, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual **OU** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **OU** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Estatuto Social atualizado, no caso de OSC;
- d) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Federal;
- g) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- j) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) aos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- k) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo I).

5.2. No dia 15 de abril de 2024, a Comissão responsável pela condução desse processo de credenciamento para autorização de uso a título precário de espaço público, procederá a verificação da documentação apresentada, visando a verificação de atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo declarados habilitados aqueles que estiverem com a documentação regular.

5.3. A Comissão poderá oportunizar prazo de até um dia útil para saneamento de documentação ou complementação que entender necessária.

5.4. A Comissão convocará os (as) participantes para sorteio, caso haja número de inscrição superior ao limite de espaço disposto neste edital.

5.5. A Comissão providenciará a publicação com o resultado do presente credenciamento.

#### **7. Da Autorização**

7.1. A autorização para o uso do espaço público nas condições estabelecidas neste Edital será deferida, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos a todos proponentes que

#### **Secretaria Municipal de Promoção Social**

Av. Mansur Frayha, S/n – Jardim Elizabete, Terminal Rodoviário Dr. Sebastião Vieira Romão

**Telefone: (35) 3697-3022 – E-mail: secretaria.socialpc@gmail.com.**



## ***Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*** ***Secretaria Municipal de Promoção Social***

atenderem os requisitos deste credenciamento e forem considerados habilitados pela Comissão Avaliadora, após a homologação pela Secretária Municipal de Promoção Social.

**7.2** As credenciadas deverão comparecer, obrigatoriamente, quando convocadas, para reuniões relacionadas ao evento.

### **8. Das disposições gerais**

8.1. As Credenciadas se responsabilizarão por todas as despesas de compra e/ou locação equipamento, mercadoria, mesas, cadeiras, pias, incluindo a mão de obra, materiais e as demais aquisições e/ou contratações que se fizerem necessárias, ficando o Município isento de quaisquer despesas ou responsabilidades.

8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão junto a Secretária Municipal de Promoção Social.

8.4. A personalização do espaço, poderá ser realizada por empresa, com indicação visual dos preços.

8.6. Integra o presente edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DECLARAÇÃO

b) ANEXO II – MINUTA DO TERMO

8.7. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Marcela Brito de Carvalho Messias  
Secretária Municipal de Promoção Social



***Prefeitura Municipal de Poços de Caldas***  
***Secretaria Municipal de Promoção Social***

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Venho por meio deste, DECLARAR que a \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

DECLARA ainda que, é inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura – Representante legal



***Prefeitura Municipal de Poços de Caldas***  
***Secretaria Municipal de Promoção Social***

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR 2024 DE POÇOS DE CALDAS, NO DIA 1º DE MAIO, NO PARQUE..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E .....**

O **MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – MG**, com sede à Av. Francisco Salles, nº 343, Bairro Centro, em Poços de Caldas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.629.840/0001-83 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 952.xxx.xxx-34, por intermédio da **Secretaria Municipal de Promoção Social**, representada pelo Secretário Srta. Marcela Brito de Carvalho Messias, inscrita no RG sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx SSPMG e no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, e ....., inscrita no CNPJ nº....., situado na Rua....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., portador do RG....., CPF....., residente e domiciliado na....., a seguir denominada **CRENCIADA**, ao edital designado Credenciamento Público nº 004-SMPS/2024, e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização, realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Integra o presente Termo, independentemente de transcrição, o Edital Credenciamento nº 004-SMPS/2024, com todos os seus anexos

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO PÚBLICO para concessão de autorização de uso de espaço público para exploração comercial de 01 (um) espaço para montagem de tenda/barraca, no evento, durante na festividade em comemoração ao DIA DO TRABALHADOR – 1º DE MAIO Poços de Caldas.

**Secretaria Municipal de Promoção Social**

Av. Mansur Frayha, S/n – Jardim Elizabete, Terminal Rodoviário Dr. Sebastião Vieira Romão

**Telefone: (35) 3697-3022 – E-mail: secretaria.socialpc@gmail.com.**



## ***Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*** ***Secretaria Municipal de Promoção Social***

2.2. Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária

2.3. As barracas deverão estar montadas com todos os equipamentos e extintores, impreterivelmente, até 06 horas antes do início do evento, e desmontadas até as 14h00 do dia 02 de maio de 2024, deixando o espaço completamente limpo.

2.4. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não geram para o Município de Poços de Caldas qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1. O presente termo terá duração até o término do evento.

### **CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO DE TAXA**

4.1. Cada credenciada deverá obrigatoriamente, recolher guia de pagamento de taxa de água e esgoto, através do DMAE até a data de 24 de abril de 2024.

4.2. Será fornecido croqui, que deverá ser apresentado ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, no ato da solicitação do ponto provisório de água e esgoto.

### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

5.1. O evento será realizado entre 01 de maio de 2024, no horário previsto e estabelecido pela Secretaria Municipal de Promoção Social de demais secretarias participantes.

5.2. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

5.3. A Credenciada deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.

5.4. A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Credenciada.

5.5. A segurança dos materiais de utilização própria da Credenciada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua inteira responsabilidade.

### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

6.2. Instalar às suas expensas as instalações da barraca, os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento da barraca.

### **Secretaria Municipal de Promoção Social**

Av. Mansur Frayha, S/n – Jardim Elizabete, Terminal Rodoviário Dr. Sebastião Vieira Romão

**Telefone: (35) 3697-3022 – E-mail: secretaria.socialpc@gmail.com.**





## ***Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*** ***Secretaria Municipal de Promoção Social***

6.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital e demais legislações pertinentes.

6.4. A Credenciada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidariedade do Município, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Credenciada e o Município de Poços de Caldas.

6.5. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança das bebidas servidas nas barracas.

6.6. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

6.7. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

6.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

6.9. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Poços de Caldas ou a terceiros.

6.10. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações constantes do Edital.

6.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Poços de Caldas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Credenciada.

6.12. Apresentar o volume de vendas e valor total arrecadado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO garantir o uso do espaço público por ele definido, a comercialização exclusiva dos produtos da CREDENCIADA, nos termos deste edital e processo do qual se originou a autorização ora outorgada.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Credenciamento ensejará a aplicação de suspensão por 2 (dois) anos, na participação de eventos promovidos pelo município.

### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

#### **Secretaria Municipal de Promoção Social**

Av. Mansur Frayha, S/n – Jardim Elizabete, Terminal Rodoviário Dr. Sebastião Vieira Romão

**Telefone: (35) 3697-3022 – E-mail: secretaria.socialpc@gmail.com.**



## ***Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*** ***Secretaria Municipal de Promoção Social***

9.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento da Credenciada relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

10. A tolerância da Credenciada com qualquer atraso ou inadimplência, por parte do Município, não importará, de forma alguma, em alteração do termo ou novação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO**

11.1 O Município dará publicidade do resultado da habilitação do Credenciamento, garantindo-se a eficácia da presente autorização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Secretaria Municipal de Promoção Social**

Av. Mansur Frayha, S/n – Jardim Elizabete, Terminal Rodoviário Dr. Sebastião Vieira Romão

**Telefone: (35) 3697-3022 – E-mail: secretaria.socialpc@gmail.com.**



***Prefeitura Municipal de Poços de Caldas***  
***Secretaria Municipal de Promoção Social***

---

Assinaturas dos signatários

---

Assinaturas dos signatários

Testemunhas:

---

---

**Secretaria Municipal de Promoção Social**

Av. Mansur Frayha, S/n – Jardim Elizabete, Terminal Rodoviário Dr. Sebastião Vieira Romão

**Telefone: (35) 3697-3022 – E-mail: secretaria.socialpc@gmail.com.**